



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009 - PMM

O MUNICIPIO DE MARMELERO - PARANÁ, mediante o Pregoeiro, designada pela Portaria nº 3.676 de 13 de fevereiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço, em regime unitário do lote** para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para o Departamento de Saúde, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.519/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 17 de março de 2009, no Departamento de Cadastro e Tributação, da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, à Avenida Macali, nº 255.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 do dia 17 de março de 2009, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto a aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

1.2 – Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO III	Exigências para Habilitação
ANEXO IV	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO V	Modelo Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea
ANEXO VI	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação



ANEXO VII	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO VIII	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO IX	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão aqueles que atenderem as exigências deste Edital e Anexos.

3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Para fins de credenciamento junto à Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de



propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar -se do modelo indicado no ANEXO IV, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 – No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**.

4.2 – Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2, deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 – A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos, serão entregues à Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

<p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009 ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) ABERTURA: _____ OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar</p>
--

6.2 – A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 – Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente



datada e assinada na ultima folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO IX**.

6.2.2 – Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço Presencial (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 – Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 – No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, conforme ANEXO I.

6.2.5 – Preços unitários e totais dos itens e global do lote, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 – Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.7 – Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.8 – Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado no Anexo I – Termo de Referência.

6.2.9 – Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários.

6.3 – A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 – Os preços cotados deverão estar inclusos todos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO III, a apresentados no Envelope nº02, identificados conforme segue:

<p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009 ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)</p>



ABERTURA: _____
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 – Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – A Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 – Aos proponentes classificados para a segunda fase, conforme subitens 9.1 ou 9.2, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.5 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

9.6 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

9.7 – A Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001 -01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

9.8 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

9.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do lote, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto do lote.

9.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, a Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida e licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do lote.

9.11 – Nas situações previstas nos subitens 9.6 e 9.9, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12 – A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

9.13 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

9.14 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9.15 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9.16 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

10.1 – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

10.2 – Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I;

10.3 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.4 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001 -01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

11.2 – Caberá à Pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

11.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.5 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.6 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.7 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.8 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

11.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

12.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou



fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada a vista ao processo.

13 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Marmeleiro, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato – ANEXO II, que integra este Edital;

13.2. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

13.5. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

- 0806.1030100162.033 3.3.90.30.36 conta 4332;



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001 -01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

- 0806.1030100162.033 3.3.90.30.36 conta 4333;
- 0806.1030100172.061 3.3.90.30.36 conta 4336; e
- 0806.1030200172.074 3.3.90.30.36 conta 4337.

15 – DOS PRAZOS:

15.1 – O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo IX deste Edital.

15.2 – O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2009, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Compete à Contratante:

16.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Compete à Contratada:

17.1.1 – A Contratada se compromete a fornecer os materiais, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I deste edital;

17.1.2 – Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

17.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

17.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

17.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do produto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001 -01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

17.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos;

18 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

18.1. A entrega dos objetos deverão ser feitas no Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após sua solicitação formal, de acordo com a necessidade da licitante, sem custos adicionais, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido .

18.2. O objeto da licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

19 – DO PAGAMENTO:

19.1. A Prefeitura Municipal de Marmeleiro se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o décimo segundo dia subsequente ao da entrega do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

19.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

19.2.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome d o:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – P.M. MARMELEIRO
CNPJ nº 09.295.998/0001-73
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000

19.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

20 – DO REAJUSTAMENTO:

20.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis;

21 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

21.1 – Anexo II deste Edital.



22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Marmeleiro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Marmeleiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3. É facultado a Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.marmeleiro.pr.gov.br;

22.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Francisco Beltrão – PR.

22.11. A Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001 -01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

22.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Marmeleiro, 27 de fevereiro de 2009.

DARNELY ANTÔNIO PONTES
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:

MARIA DE LOURDES PADILHA PILATTI
JOELMO SORANSO
ALESSANDRA ANTES
ANÉLIA PAVAN MORO

*Prefeitura Municipal de Maracá*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001 -01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

LOTE	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300	PACTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA C/100	2,03	610,00
02	500	UNID	ABOCATH (JELCO) CATETER ENDOVENOSO Nº14	1,46	730,00
03	300	UNID	ABOCATH (JELCO) CATETER ENDOVENOSO Nº16	1,70	510,00
04	500	UNID	ABOCATH (JELCO) CATETER ENDOVENOSO Nº18	1,52	760,00
05	500	UNID	ABOCATH (JELCO) CATETER ENDOVENOSO Nº22	1,52	760,00
06	500	UNID	ABOCATH (JELSO) CATETER ENDOVENOSO Nº24	1,51	752,50
07	3000	UNID.	AGULHA DESCARTÁVEL 12X40	0,08	253,00
08	3000	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	2,36	7.083,00
09	3000	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	1,85	5.563,00
10	3000	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	2,75	8.239,50
11	1000	FRASCO	ÁLCOOL 70 % EMBALAGEM DE 1 LITRO	3,22	3.223,33
12	300	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO ABSORVENTE, ASSÉPTICO, QUIMICAMENTE PURO COR BRANCA, PCTE 500 GR.	9,38	2.812,50
13	20	UNID	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML, COR ÂMBAR, NÃO RECICLADO, COM BICO RETO.	1,54	30,80
14	20	UNID	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML, MATERIAL TRANSPARENTE, NÃO RECICLADO, COM BICO RETO	1,54	30,80
15	15	UNID	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE)	66,78	1.001,75
16	6000	UNID	ATADURA CREPE 10 CM X 30 M	2,68	16.080,00
17	6000	UNID	ATADURA CREPE 12 CM X 30 M	3,14	18.840,00
18	6000	UNID	ATADURA CREPE 15 CM X 30 M	0,60	3.600,00
19	6000	UNID	ATADURA CREPE 20 CM X 30 M	6,00	35.970,00
20	3000	UNID	ATADURA CREPE 3 CM X 30 M	4,30	12.900,00
21	6000	UNID	ATADURA CREPE 6 CM X 30 M	2,10	12.600,00
22	300	UNID	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO GRADUADA.	4,52	1.354,50
23	500	UNID	CAIXA DESCARTE MAT. PERFURO CORTANTE (AGULHAS, SERINGA, LAMINAS, ETC) CAPACIDADE APROXIMADA DE 13 LITROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO	3,51	1.755,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001 -01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

24	300	UNID	CAIXA DESCARTE MAT. PERFURO CORTANTE (AGULHAS, SERINGA, LAMINAS, ETC) CAPACIDADE APROX. DE 3 LITROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO	1,67	502,00
25	500	UNID	CAIXA P\ DESCARTE MATERIAL PERFURO CORTANTE (AGULHAS, SERINGA LAMINAS, ETC), CAPACIDADE DE 7 LITROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO	2,51	1.253,33
26	50	UNID	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO	1,22	61,00
27	2500	PCTE	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM, 9 FIOS PACTE COM 500 UNID.	10,33	25.812,50
28	50	PCTE	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO - PCTE COM 01 ROLO,11 FIOS/CM2, 91MX91MM, 4 DOBRAS - 8 CAMADAS.	44,11	2.205,50
29	15	UNID	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA. (URUPEN Nº 6) C/4	3,68	55,13
30	20	CAIXAS	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, AUTO SELANTE COM INDICADOR QUÍMICO, TAMANHO 15X25 CM, CX COM 200 PCS.	83,30	1.666,00
31	2000	UNID	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS COM ROLDANA	0,88	1.750,00
32	300	UNID	ESPARADRAPO 100 % ALGODÃO 10CMX 4,5 M	6,47	1.941,00
33	02	CAIXAS	FIO CATGUT 0 CROMADO, ABSORVÍVEL, DE COLÁGENO DE OVINO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CORPO CILÍNDRICO 30 MM\1\2 CAIXA COM 24 UNIDADES	54,91	109,82
34	02	CAIXAS	FIO CATGUT CROMADO 2-0, ABSORVÍVEL, DE COLÁGENO DE OVINO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CORPO CILÍNDRICO 30 MM\1\2 CAIXA COM 24 UNIDADES	54,91	109,82
35	02	CAIXAS	FIO CATGUT CROMADO 4-0, ABSORVÍVEL, DE COLÁGENO DE OVINO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CORPO CILÍNDRICO 30 MM 1\2 CAIXA COM 24 UNIDADES	56,36	112,72
36	02	CAIXAS	FIO CATEGUTE SIMPLES 0 ABSORVÍVEL, C AIXA COM 24	54,91	109,82
37	02	CAIXAS	FIO CATEGUTE SIMPLES 2-0 ABSORVÍVEL, CAIXA COM 24 UNIDADES	54,91	109,82
38	02	CAIXAS	FIO CATEGUTE SIMPLES 3-0 ABSORVÍVEL, CAIXA COM 24 UNIDADES	56,36	112,72
39	02	CAIXAS	FIO CATEGUTE SIMPLES 4-0 ABSORVÍVEL, CAIXA COM 24 UNIDADES	56,36	112,72
40	02	CAIXAS	FIO CATGUT CROMADO 3-0, ABSORVÍVEL, DE COLÁGENO DE OVINO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CORPO CILÍNDRICO 30MM 1\2 CAIXA COM 24 UNIDADES	56,36	112,72
41	30	CAIXAS	FIO SUTURA MONONYLON 2-0 ESTERIL, COMPRIMENTO 45 CM, COM AGULHA 3\8	36,05	1.081,50



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

15

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001 -01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

			CIRCULAR CORTANTE DE 2,0 A 3,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES		
42	50	CAIXAS	FIO SUTURA MONONYLON 3-0 ESTERIL COMPRIMENTO 45 CM, COM AGULHA 3\8 CIRCULAR CORTANTE DE 2,0 A 3,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	36,05	1.802,50
43	30	CAIXAS	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 ESTÉRIL, COMPRIMENTO 45 CM, COM AGULHA 3\8 CIRCULAR CORTANTE DE 2,0 A 3,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	42,13	1.263,75
44	20	CAIXAS	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 ESTÉRIL, COMPRIMENTO 45 CM, COM AGULHA CIRCULAR CORTANTE DE 2,0 A 3,0 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	36,05	721,00
45	03	CAIXAS	FIO DE VICRIL 2-0, ABSORVÍVEL, GASTROINTESTINAL SINTÉTICO, COM AGULHA CILÍNDRICA, FIO DE 70 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	187,50	562,50
46	500	UNID	FITA ADESIVA CREPE SIMPLES, HOSPITALAR 19MMX50 M.	2,46	1.230,00
47	300	UNID	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MMX30 M COM INDICADOR.	4,89	1.465,50
48	400	UNID	FITA HIPOALÉRGICA PARA CURATIVOS (MICROPORE) 12 MMX 10 M.	1,94	774,67
49	400	UNID	FITA HIPOALÉRGICA PARA CURATIVOS (MICROPORE) 25MMX10 M.	4,03	1.613,33
50	200	PCTES	FRALDA DESCARTAVÉL GERIÁTRICA TAMANHO G – PACOTE COM 8 UNIDADES	12,30	2.460,00
51	200	PCTES	FRALDA DESCARTAVÉL GERIÁTRICA TAMANHO GG – PACOTE COM 8 UNIDADES	14,60	2.920,00
52	150	PCTES	FRALDA DESCARTAVÉL GERIÁTRICA TAMANHO M – PACOTE COM 8 UNIDADES	10,60	1.590,00
53	50	PCTES	FRALDA DESCARTAVÉL GERIÁTRICA TAMANHO P – PACOTE COM 8 UNIDADES	10,90	545,00
54	100	UNID	FRASCO MANITOL 20% 500 ML	6,30	629,50
55	500	UNID	FRASCO SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 1000 ML	4,44	2.221,67
56	500	UNID	FRASCO SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML	2,68	1.338,33
57	500	UNID	FRASCO SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML	3,15	1.572,50
58	400	UNID	FRASCO SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 125 ML	2,57	1.026,00
59	3000	UNID	FRASCO SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% 1000 ML	4,00	12.000,00
60	1000	UNID	FRASCO SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% 125 ML	2,71	2.710,00
61	2000	UNID	FRASCO SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% 250 ML	2,77	5.540,00
62	3000	UNID	FRASCO SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% 500 ML	2,97	8.920,00
63	3000	UNID	FRASCO SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO 1000 ML	4,50	13.485,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001 -01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

64	1500	UNID	FRASCO SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO 500ML	3,51	5.257,50
65	10	FRASCO	GLICERINA LIQUIDA FRASCO COM 1000 ML	27,10	271,00
66	08	CAIXAS	LÂMINA DE BISTURI Nº 23, CAIXAS COM 100 UNIDADES	17,88	143,01
67	300	BISNAGA	LIDOCAÍNA 2% GEL, BISNAGA.	2,85	856,00
68	400	FRASCO	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL, SEM VASO.	2,80	1.121,33
69	300	CAIXAS	LUVA P\ PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 50 PARES	16,88	5.065,00
70	600	CAIXAS	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M 50 PARES POR CAIXA	17,31	10.388,00
71	600	CAIXAS	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P 50 PARES POR CAIXA	17,31	10.388,00
72	400	PAR	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	1,06	424,00
73	400	PAR	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	1,06	424,00
74	400	PAR	LUVA ESTÉRIAL Nº 8,0, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	1,05	418,00
75	50	UNID	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 12 X 100M	90,00	4.500,00
76	50	UNID	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15 X 100 M.	100,40	5.020,00
77	11	ROLOS	PAPEL KRAFT PARA ESTERILIZAÇÃO, ROLO 40 CM X 100M	40,60	446,60
78	1000	UNID	POLIFIX, 2 VIAS COM SISTEMA DE LACRE EM CADA VIA.	1,05	1.050,00
79	100	FRASCO	PVPI DEGERMANTE FRASCO COM 1000 ML	15,77	1.576,67
80	150	FRASCO	PVPI TÓPICO, FRASCO COM 1000 ML	13,30	1.995,00
81	400	UNID.	RINGER LACTATO 500 ML	3,56	1.422,00
82	2000	UNID	SCALP PARA INFUSÃO ENDOVENOSA Nº19	0,17	344,00
83	2000	UNID	SCALP PARA INFUSÃO ENDOVENOSA Nº21	0,20	404,00
84	2000	UNID	SCALP PARA INFUSÃO ENDOVENOSA Nº23	0,20	404,00
85	500	UNID	SCALP PARA INFUSÃO ENDOVENOSA Nº25	0,21	106,50
86	3000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA	0,29	860,00
87	5000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA	0,30	1.500,00
88	2000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA	0,45	893,33
89	10000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA	0,20	1.983,33
90	02	CAIXAS	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 12, COM BALÃO CAIXA COM 10.	19,30	38,60
91	02	CAIXAS	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 14, COM BALÃO CAIXA COM 10.	19,30	38,60

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001 -01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

92	02	CAIXAS	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16, COM BALÃO CAIXA COM 10.	19,30	38,60
93	02	CAIXAS	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 18, COM BALÃO CAIXA COM 10.	16,94	33,88
94	10	UNID	SONDA NASOENTERAL LONGA COM GUIA Nº12	50,30	503,00
95	50	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	0,73	36,25
96	50	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	0,78	39,00
97	60	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	0,76	45,40
98	60	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	0,94	56,10
99	100	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	1,01	101,00
100	60	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	1,15	68,70
101	25	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	1,24	30,88
102	500	UNID	SONDA URETRAL Nº 10.	0,53	266,67
103	200	UNID	SONDA URETRAL Nº 12.	0,65	129,00
104	200	UNID	SONDA URETRAL Nº 14.	0,58	116,67
105	200	UNID	SONDA URETRAL Nº 16	0,71	142,00
106	05	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 500 MG	15,00	75,00
107	02	FRASCO	SUPRA GEL 1 LITRO	20,80	41,60
108	300	UNID	TERMÔMETRO CLINICO PARA USO HOSPITALAR	3,20	960,00
109	10	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO CUFFED, DE SILICONE, NUMERO 7,5, ORAL\NASAL, ESTÉRIL	5,85	58,50
110	10	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO CUFFED, DE SILICONE, NUMERO 5,0, ORAL\NASAL, ESTÉRIL	5,85	58,50
111	10	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO CUFFED, DE SILICONE, NUMERO 6,0, ORAL\NASAL, ESTÉRIL	4,31	43,10
112	10	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO CUFFED, DE SILICONE, NUMERO 8,0, ORAL\NASAL, ESTÉRIL	4,31	43,10
113	10	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO CUFFED DE SILICONE, NUMERO 4,0, ORAL\NASAL, ESTÉRIL	5,85	58,50
114	10	FRASCO	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	17,25	172,47
115	02	POTE	VASELINA SÓLIDA 500 MG	17,95	35,90
TOTAL					299.561,34



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Nº ____/____.

(Pregão Presencial Nº 004/2009 - PMM)

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA, portador do RG nº/PR e CPF sob nº, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do , aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2009**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a **AQUISIÇÃO DE** _____.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2009**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL



2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2.3 Os preços oferecidos serão irredutíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Prefeitura Municipal de Marmeleiro se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através de depósito bancário, até o décimo segundo dia subsequente ao da entrega do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

3.2.1 - A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – P.M. MARMELEIRO
CNPJ nº 09.295.998/0001-73
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000

3.3 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme discriminado a seguir:

- 0806.1030100162.033 3.3.90.30.36 conta 4332;
- 0806.1030100162.033 3.3.90.30.36 conta 4333;
- 0806.1030100172.061 3.3.90.30.36 conta 4336; e
- 0806.1030200172.074 3.3.90.30.36 conta 4337.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A entrega dos objetos deverão ser feitas no Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após sua solicitação formal, de acordo com a necessidade da licitante, sem custos adicionais, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido .



5.2 O objeto da licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

5.3 O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2009, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 – A Contratada se compromete a fornecer os materiais, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I deste edital;

7.1.2 – Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do produto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001 -01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

8.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

8.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001 -01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

10.1 O presente instrumento contratual rege -se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando -se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (dois) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, de de 2009.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:



ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá, em:

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- c) – Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo /inss.
- d) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) – **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal.
- b) – Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo V;
- c) – Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;
- d) – A empresa esta de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo VIII deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998.
- e) – Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital, conforme Anexo VI.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001 -01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

1.4 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

1.4.1 – Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, desde que legíveis.

1.4.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

1.4.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

1.4.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

1.4.6 – A Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando -lhes prazo para atendimento.

1.4.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo -se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001 -01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2009 - PMM)

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio -gerente/presidente/diretor credencia o Sr(a), conferindo -lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº XX/2009 – PMM, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar ata s e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001 -01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

ANEXO V – DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2009 - PMM)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 004/2009, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2009.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001 -01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2009 - PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa prop onente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001 -01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2009 - PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2009 - PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO IX - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Marmeleiro

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2009 – PMM – Comissão de Licitação

CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, confo rme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:

2. PRAZO DE GARANTIA

2.1. A garantia deverá ser de acordo com regras do mercado estabelecidas para cada produto.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001 -01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

5.0. PRAZO DE ENTREGA

5.1. De acordo com o especificado no item 16.1, deste Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001 -01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000